

**INTERESSADA:** EEIF João Duarte de Oliveira Passos

**EMENTA:** Recredencia Escola EEIF João Duarte de Oliveira Passos, Inep/Censo Escolar nº 23146095, localizada no Distrito de São Bartolomeu, no município de Cariús, na jurisdição da Crede 16 – Iguatu, autoriza funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO Nº 01390440 /2023** | **PARECER Nº 676/2024** | **APROVADO EM: 16/10/2024**

## I – RELATÓRIO

Andreia Valesca Carlos de Sousa, diretora da Escola EEIF João Duarte de Oliveira Passos, localizada no Distrito de São Bartolomeu, no município de Cariús, na jurisdição da Crede 16 Iguatu, Inep/Censo Escolar nº 23146095, solicita o recredenciamento da referida instituição, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde pela direção, Andreia Valesca Carlos de Sousa, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 614 e Gestão Escolar, Registro nº 614 e a secretária escolar Fabiana Fernandes da Silva, Registro nº AAA 025029.

O corpo docente da instituição é constituído por um total de 15 professores, para o desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence a rede municipal de ensino de Cariús, e foi recredenciada pela Resolução nº 0477/2019 com validade até 31 de dezembro de 2020.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021 está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 676/2024

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução 451/2014 determina que: "Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos."

**III – VOTO DA RELATORA**

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep. A Escola EEIF João Duarte de Oliveira Passos, Inep/Censo Escolar nº 23146095, localizada no Distrito de São Bartolomeu, no município de Cariús, na jurisdição da Crede 16 – Iguatu, obteve a pontuação de 5.8, abaixo da meta projetada do Ideb em 2023 que foi de 6.4. Com base nestes resultados, somos de parecer que seja concedido à referida instituição o credenciamento, a autorização para funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027, quando deverá apresentar melhoria no desempenho do Ideb.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2024.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE